



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 007/2025.

“Dispõe sobre a atualização do valor do Benefício Eventual – Auxílio Moradia, do Município de Passabém e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 542/2017 que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais da política de assistência social no âmbito do Município de Passabém criou o Auxílio Moradia, sendo ele fixado à época no valor de R\$ 350,00;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 27 da referida lei, o valor do benefício deveria ser “revisto anualmente por Decreto do Prefeito Municipal com base na variação do IGP-M”;

CONSIDERANDO que, apesar de prevista a necessidade de revisão, até a presente data tal valor não foi devidamente corrigido, ocasionado uma grande dificuldade em atender aos beneficiários de tal programa;

CONSIDERANDO que o IGP-M acumulado entre a data da edição da referida lei e o atual momento já ultrapassa o percentual de 82%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º- Fica atualizado em 82,24% (oitenta e dois, vinte e quatro por cento), nos termos do § 1º do art. 27, da Lei Municipal 542/2017, o valor do Benefício Eventual – Auxílio Moradia, passando o mesmo a ser de até R\$ 637,84 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), no ano de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025

Passabém, 06 de janeiro de 2025.

Luciano de Sá Madureira
Prefeito de Passabém